

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

LISTA DE VERIFICAÇÃO – CONSULTA JURÍDICA

ORIENTAÇÕES GERAIS PRELIMINARES			
LEGENDA: S= SIM (requisito presente) N=NÃO (se ausente, indicar justificativa) PG.= Página (conforme pdf)		- É OBRIGATÓRIO o preenchimento de TODOS os requisitos indicados na LV, com indicação das páginas. - A ausência de documento/requisito deve ser excepcional, expressamente motivada nos autos, com indicação das páginas em que consta a justificativa.	
Processo eletrônico – Os atos processuais deverão realizados por meio do sistema de processo eletrônico (art. 5º do Decreto nº 3.778/2021), com a instrução dos documentos no sistema apropriado, em formato compatível com o sistema adotado, conteúdo legível e em formato pesquisável.			
É vedado o uso de documentos digitalizados /escaneados que impossibilitem a busca automatizada, em descumprimento ao art. 8º, §3º, inciso III, da Lei 12.527/2011 (LAI) Os documentos devem ter assinaturas eletrônicas ou digitais (Lei Federal nº. 14.063/2020)			
FUNDAMENTO LEGAL PARA ENCAMINHAR A CONSULTA JURÍDICA (LC N.º 89/2015)			
Art. 4º A Procuradoria-Geral do Estado, instituição essencial à justiça, à legalidade dos atos da administração pública e ao regime democrático de direito, possui independência funcional e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, dispondo de dotação orçamentária própria, competindo-lhe: § 1º São legitimados a promover consultas à Procuradoria-Geral do Estado as seguintes autoridades públicas estaduais: Governador do Estado, Vice-Governador, Secretário de Estado, Defensor Público Geral, Procurador-Geral de Justiça, Presidente ou Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Presidente do Tribunal de Contas do Estado e Diretor de entidades da Administração Indireta. § 2º A consulta deve vir obrigatoriamente instruída, com manifestação preliminar do assessor jurídico do órgão de origem e deve ser feita de forma objetiva delimitando os aspectos controvertidos.			
1.	INDICAR O LEGITIMADO	S/N	PG
	A consulta deverá obrigatoriamente ser encaminhada por seu legitimado, salvo se houver delegação de competência com documento anexado aos autos.		
	☐ Governador de Estado ☐ Vice-Governador ☐ Secretário de Estado ☐ Defensor Público Geral ☐ Procurador-Geral de Justiça ☐ Presidente ou Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado ☐ Presidente do Tribunal de Justiça do Estado ☐ Presidente do Tribunal de Contas do Estado ☐ Diretor de entidades da Administração Indireta		

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

☐ Legitimado por delegação *Se houver delegação de competência o ato deverá ser anexado nos autos			
2.	INSTRUÇÃO PROCESSUAL	S/N	PG
Os processos de consulta jurídica devem ser instruídos com CONSULTA FORMULADA DE FORMA OBJETIVA			
2.1.	CONSULTA EM TESE	S/N	PG
É aquela que não aborda um caso concreto, mas sim uma situação hipotética. Deve vir acompanhada de:			
☐ Razões que motivam e justificam a dúvida;			
☐ Legislação federal ou estadual correlata ao tema (se for o caso);			
☐ Quesitos objetivos delimitando os aspectos controvertidos;			
☐ Documentos necessários para responder as dúvidas.			
2.2.	CONSULTA DE CASO CONCRETO	S/N	PG
É aquela que aborda um caso concreto. Deve vir acompanhada de:			
☐ Razões que motivam e justificam a dúvida;			
☐ Legislação federal ou estadual correlata ao tema (se for o caso);			
☐ Quesitos objetivos delimitando os aspectos controvertidos;			
☐ Documentos necessários para responder as dúvidas.			
3.	MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR DO ASSISTENTE	S/N	PG
O assistente ou assessor jurídico interno do órgão/entidade de origem deve realizar análise preliminar do processo auxiliando na formulação da consulta jurídica			
☐ Manifestação preliminar do jurídico interno;			
☐ Justificar se não houver manifestação preliminar do assessor jurídico interno.			
4. QUESITOS			
☐ A consulta deve ser encaminhada com o resumo da controvérsia e os quesitos a serem respondidos			

A Lista deverá indicar a data e incluir a assinatura do:

1. Responsável pelo preenchimento da Lista;
2. Assessoria Jurídica do órgão